Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

1667

PROJETO DE Lei **N.** - 50/97

Objeto: "Autoriza celebração de convênio e dá outras providências - Instituto Nacional de Seguridade Social".

Autor: Prefeito Municipal - Haroldo Queiroz

Entregue na Secretaria

23. junho. 1997

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 3 Discussões

___ Aprovado 1ª 27/6/97

___ Aprovado 2ª 27/6/97

___ Aprovado 3ª 27/6/97

PRESIDENTE

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria ___

A Proposição foi ___ Em __/__/__

Publicado no Jornal ___, Nº ___, De __/__/__

Encaminhada pelo Ofício Nº __/__, De __/__/__

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

Em ____/____/____

_____

RUBRICA

Em ____/____/____

_____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em____/____/____. Ofício CM ____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - Em 23/06/97 "As Comissões de J.SO e J.R para o devido parecer."

Rubrica

2 - Em 27/6/97 Aprovado por unanimidade em 1ª, 2ª, 3ª votação (Art 78 - P.7º RI)

Rubrica

3 - Em ____/____/____

Rubrica

4 - Em ____/____/____

Rubrica

5 - Em ____/____/____

Rubrica

6 - Em ____/____/____

Rubrica

7 - Em ____/____/____

Rubrica

GOVERNO DE BOM DESPACHO NA DIREÇÃO CERTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
Estado de Minas Gerais

LEI No 1.667 /97

" Autoriza celebração de convênio e dá outras providências "

O povo de Bom Despacho, MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal de Bom Despacho autorizado a assinar convênio de mútua cooperação com o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - Agência local:

Art. 2o - O Município de Bom Despacho fica autorizado a promover a cessão de até 05 (cinco) servidoras públicas à agência local do INSS, em Bom Despacho, sem ônus para o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL.

Art. 3o - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS SETE DIAS DO MES DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (07/07/97).

NAPOLEÃO QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

C:\LEI\CONVEN.INSS

CAMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROJETO DE LEI DE Nº 50/97

"Autoriza celebração de convênio e dá outras providências".

O Povo de Bom Despacho/MG, por seus represenantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Bom Despacho autorizado a assinar convênio de mútua coóperação com o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL; Agência local:

Art. 2º- O Município de Bom Despacho fica autorizado a promover a cessão de até 03 (três) servidores públicos à Agência local do INSS, em Bom Despacho, sem ônus para o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 27 DE JUNHO DE 1997.

PRESIDENTE, Francisco Araujo Lopes Cançado Filho

VICE-PRESIDENTE, Antônio de Souza Sobrinho

SECRETÁRIO, marcos Fidélis Campos

CGB/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI No 97

50/97

" Autoriza celebração de convênio e dá outras providências "

O povo de Bom Despacho, MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal de Bom Despacho autorizado a assinar convênio de mútua cooperação com o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL, Agência local:

Art. 2o O Município de Bom Despacho fica autorizado a promover a cessão de até 03 (três) servidores públicos à Agência local do INSS, em Bom Despacho, sem ônus para o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL.

Art. 3o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA SE SETE (23/06/97).

HAROLDO QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

C:\LEI\CONVENIO.INSS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER DO PROJETO DE LEI DE Nº 50/97

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido Projeto de Lei.
Nós das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, 27.06.97

Carlos Roberto Contijo

Antônio de Souza Sobrinho

Joaquim Antônio de Souza

Mauro Salviano da Silva

Américo dos Santos

Marcos Fidélis Campos

CGB/